



COMPLIANCE TRIBUTÁRIO: PERCEÇÃO DOS GESTORES E PROFISSIONAIS DA ÁREA CONTÁBIL DO RIO GRANDE DO SUL

TAX COMPLIANCE: PERCEPTION OF MANAGERS AND PROFESSIONALS IN THE ACCOUNTING AREA OF RIO GRANDE DO SUL

ANA CAROLINE DA SILVA MENDES

Graduado Ciências Contábeis pela Universidade de Caxias do Sul - UCS
acsmendes@ucs.br

DIEGO LUÍS BERTOLLO

Doutor em Administração –UCS
Professor da Universidade de Caxias do Sul – UCS
dlbertollo@ucs.br

MARTA ELISETE VENTURA DA MOTTA

Doutora em Administração – UCS/PUCRS
Professora da Universidade de Caxias do Sul – UCS
mevmotta@ucs.br

MARIA EMILIA CAMARGO

Doutora em Engenharia de Produção – UFSC
Professora da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM
mekamargo@gmail.com

MARINA BEZERRA DA SILVA

Doutoranda do Programa de Pós Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual – UFS. Professora do Instituto Federal do Piauí - Campus Oeiras - IFP
marina.silva@ifpi.edu.br

RESUMO

O *compliance* tem apresentado crescente participação no mercado de trabalho. *Compliance* é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir leis, diretrizes, regulamentos internos e externos, buscando mitigar o risco atrelado à reputação e o risco legal. Deste modo, é fundamental uma gestão tributária eficiente que requer o conhecimento prévio das regras aplicáveis. É extremamente necessário para a atuação profissional contábil e para os gestores, uma vez que este é um conjunto de rotinas fiscais sistematizadas que tem o objetivo de assegurar a conformidade do contribuinte à legislação tributária. Sendo assim, buscou-se demonstrar a percepção dos gestores e profissionais da área contábil em relação às barreiras, custos e benefícios da



Revista Administração de Empresas Unicuritiba.

[Received/Recebido: Abril 07, 2021; Accepted/Aceito: Dezembro 10, 2021]

Este obra está licenciado com uma Licença [CREATIVE COMMONS ATRIBUIÇÃO-NÃOCOMERCIAL 4.0 INTERNACIONAL](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/).



implementação de *compliance* tributário nas empresas. Dessa forma, realizou-se a elaboração e aplicação de um questionário de pesquisa qualitativa de caráter exploratório, visando identificar as informações necessárias para reconhecer a percepção dos profissionais contábeis sobre a implementação e manutenção das práticas de *compliance* tributário. Os resultados obtidos revelam que 65% dos respondentes não trabalham com projeto específico em conformidade na realização de suas atividades. Isso mostra a falta de investimento dentro da maioria das organizações. Faz-se necessário planejamento e orçamento para este fim de modo a evitar incorrer em erros frequentes.

Palavras-chave: Conformidade. *Compliance*. Tributário. Profissionais contábeis.

ABSTRACT

Compliance has presented a growing participation in the labor market. Compliance is the duty to comply, to be in conformity with and enforce laws, guidelines, internal and external regulations, seeking to mitigate the risk linked to reputation and legal risk. Thus, efficient tax management is fundamental, requiring prior knowledge of the applicable rules. It is extremely necessary for the accounting professional and for managers, since it is a set of systematized tax routines that have the objective of ensuring the taxpayer's compliance with tax legislation. Thus, it was sought to demonstrate the perception of managers and professionals in the accounting area in relation to the barriers, costs and benefits of the implementation of tax compliance in companies. Thus, a qualitative research questionnaire of exploratory nature was prepared and applied, aiming at identifying the necessary information to recognize the perception of accounting professionals about the implementation and maintenance of tax compliance practices. The results obtained reveal that 65% of the respondents do not work with a specific project in compliance in the performance of their activities. This shows the lack of investment within most organizations. Planning and budgeting for this purpose is necessary in order to avoid frequent errors.

Keywords: Compliance. Compliance. Tributary. Accounting Professionals.

1. INTRODUÇÃO

O *compliance* surgiu na década de 1990. Por sua vez, os órgãos reguladores começaram a criar normas e regras de segurança para as instituições financeiras com o objetivo de estabelecer um ambiente financeiro mais flexível, seguro e estável. Todavia, essa competitividade das instituições financeiras “contribuiu para a quebra de algumas instituições que, entre outros fatores, não adequaram seu ambiente de controles internos





de acordo com o risco do seu segmento” (ABBI, 2009, p. 37). No cenário internacional, surgiram escândalos que fizeram com que as empresas, não exclusivamente aquelas envolvidas nos esquemas, aderissem às práticas de *compliance* para melhorar sua imagem no mercado norte-americano e internacional, bem como conseguir amenizar as fraudes, os erros e riscos (ABBI, 2009).

Ressalta-se que no Brasil há um número considerável de obrigações acessórias. Ao todo, entre impostos federais, estaduais e municipais, taxas e contribuições, o Brasil possui 92 tributos vigentes e que devem ser cumpridos nos prazos estabelecidos pela legislação, evitando penalidades. O surgimento da auditoria *compliance* contribui para realizar o cruzamento de dados antes de serem transmitidas ao fisco. Pode-se definir *compliance* como um conjunto de procedimentos para cumprir normas legais, políticas e diretrizes impostas de acordo com cada negócio, procurando sempre usar as melhores práticas e ferramentas (FERREIRA, 2015).

Conforme o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), a legislação brasileira passa por constantes mudanças. Estudos mostram que em média são alteradas 769 normas, por dia útil, que compõem o sistema tributário, ou seja, é uma tarefa difícil acompanhar todas essas modificações e realizar as devidas obrigações. Diante disso, é importante adequar-se às práticas de governança corporativa e implementar o *compliance* tributário nas organizações (IBPT, 2017).

Quanto ao planejamento tributário realizado nas empresas, é considerado um diferencial competitivo, capaz de impulsionar mercados e resultados, quando bem elaborado. Essa sistemática lícita de economia de impostos abrange diversos profissionais em sua elaboração, frente ao fato que atualmente conta-se com uma imensa legislação tributária nas esferas federais, estaduais e municipais (LEMES, 2018).

Pode-se considerar complexa a realidade tributária, uma vez que a legislação impõe diversos tributos que impactam os resultados das organizações, que culminam no fato do sistema tributário sobrecarregar o contribuinte e gerar insegurança em relação ao cumprimento das obrigações exigidas através do fisco (COSTA, 2019).





Considerando a complexidade de pesquisa referente ao *compliance* tributário e os profissionais com conhecimento tributário, surge o seguinte questionamento: Quais os reflexos da prática de *compliance* tributário para a organização?

Este estudo está subdividido em mais cinco tópicos além desta introdução. O segundo tópico apresenta estudos teóricos que abordam a governança corporativa e sua importância nas organizações. O terceiro tópico apresenta a metodologia adotada, abordando a pesquisa desenvolvida. O quarto tópico refere-se aos resultados encontrados e a análise desses resultados. Por fim, no quinto tópico consta nas considerações finais do estudo e, por fim, encontram-se relacionadas as referências utilizadas.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Neste item são apresentadas as referências mais importantes de acordo com sua contribuição teórica e abrangência. Estão assim subdivididos em: 2.1 Governanças corporativas 2.2 *Compliance* 2.3 *Compliance* tributário. No último subitem, 2.3.1, o papel dos gestores e contadores quanto ao *compliance* tributário.

2.1 GOVERNANÇAS CORPORATIVAS

O termo governança corporativa representa a tradução literal do termo em inglês, *corporate governance*, usado para se referir aos arranjos institucionais que regem as relações entre acionistas e administração (LETHBRIDGE, 1997). Pode-se dizer que o termo é utilizado pelas empresas adequando-as ao ambiente institucional no qual estão inseridas. Ainda, o estado, através da definição dos sistemas financeiro e legal, modela a formação do mercado de capitais local e do grau de proteção dos investidores, influenciando o modelo de governança das empresas. Desta forma, os países





apresentam diferenças significativas entre os sistemas de governança corporativa das suas empresas (SILVEIRA, 2002).

O Conselho de Administração tem um papel fundamental na governança corporativa das empresas, sendo o principal mecanismo interno para diminuição dos custos de agência entre acionistas e gestores, bem como entre acionistas controladores e minoritários. Vários agentes de mercado chegam a associar o termo governança corporativa como sinônimo de papel ativo e independente do Conselho de Administração, embora o tema governança corporativa possua uma amplitude bem maior. O conselho é somente um dos elementos componentes do sistema de governança das empresas (SILVEIRA, 2002).

O sistema de governança contribui para o fortalecimento das organizações, reforça competências para enfrentar novos níveis de complexidade. Este sistema amplia as bases estratégicas de criação de valor, é fator de harmonização de interesses e, ao contribuir para que os resultados corporativos se tornem menos instáveis, aumenta a confiança dos investidores, fortalece o mercado de capitais e é fator coadjuvante do crescimento econômico (ANDRADE, 2004).

O conselho de administração é o órgão deliberativo representante dos interesses dos acionistas, cuja missão consiste em zelar pela segurança e evolução dos valores patrimoniais da sociedade e das empresas controladas e coligadas. Compete-lhe fixar e aprovar as políticas e os objetivos maiores da sociedade e zelar pelo seu fiel cumprimento. Sua presença na sociedade deve ser sentida como organismo permanente, disciplinador e de avaliação da diretoria (PINHO, 2007).

Nesse sentido, a governança corporativa é vista como princípio norteador na solução dos conflitos decorrentes dos problemas da agência. A adoção dessas práticas constitui instrumento fundamental na defesa dos interesses comuns e, conseqüentemente, para a geração de valor para as organizações. Governança corporativa permite deixar caracterizado o interesse da alta administração em gerar informações confiáveis, como a adoção de padrões rigorosos de demonstrações contábeis, transparência nas informações relevantes e proteção aos interesses dos





proprietários. Esse procedimento atribui um tratamento justo aos acionistas, promovendo assim a segurança e a confiabilidade dos dados gerados e disponibilizados, o desenvolvimento sustentável dos negócios e a potencialização do desempenho, contribuindo para o sucesso das organizações (BARROS, 2009).

De acordo com o código das melhores práticas de governança corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) os princípios básicos de governança corporativa são (IBGC, 2009):

Quadro 1 – Princípios básicos de governança corporativa (continua)

Princípio	Definição
Transparência	Caracteriza-se pela divulgação de quaisquer informações que sejam de interesse das partes, mesmo que não seja obrigatório por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à criação de valor.
Equidade	Caracterizam-se pelo tratamento justo de todos os sócios e demais acionistas, sendo inaceitáveis atitudes ou políticas discriminatórias.
Prestação de contas	Caracterizam-se pelo tratamento justo de todos os sócios e demais acionistas, sendo inaceitáveis atitudes ou políticas discriminatórias.
Responsabilidade corporativa	Caracteriza-se pelo zelo pela sustentabilidade das organizações, visando à sua longevidade, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.

Fonte: Adaptado de IBGC (2009)

A prática da governança corporativa pelas empresas visa buscar equilíbrio em seus negócios. Isso ocorre através do ingresso de profissionais especializados na instituição para concretizar as metas estabelecidas pela Administração através da inclusão de processos e controles adequados, bem como, do monitoramento contínuo das operações (PORTA, 2011).

A governança corporativa tem sólidos fundamentos que são definidos com base em princípios éticos usados no gerenciamento das atividades organizacionais (KRUG,





2017). As questões de governança corporativa, os sistemas de gestão *compliance* e os controles internos desconsideram a gestão de riscos nas organizações. Por melhor que sejam seus sistemas de controles internos, os quais são baseados em normas, procedimentos, sistemas e metodologias, entende-se que são dependentes de pessoas que executem as tarefas de forma ética responsável (ASSI, 2019).

Por fim, a governança corporativa compreende regras estabelecidas nas organizações, ou seja, da materialização dos valores instituídos socialmente para aquela organização. O objetivo da governança é reduzir divergências seguidamente de supervisão sobre os processos corporativos que devem obedecer rigorosamente aos protocolos regimentais, sendo esse o fator mais importante que serve de vínculo ao conjunto das ações de *compliance*.

2.2 COMPLIANCE

A Função de *Compliance*, integrada aos demais pilares da governança corporativa, provoca transformações simultâneas. Sua implementação nas instituições financeiras brasileiras tem importância e missão que vão além do implícito na Resolução emitida pelo Conselho Monetário Nacional no. 2.554/98, inseridas em mudanças que visam alinhar seus processos, assegurar o cumprimento de normas e procedimentos e, principalmente, preservar sua imagem perante o mercado (ABBI, 2009).

O *compliance* teve sua evolução mais marcante nos Estados Unidos devido aos atos terroristas neste país em 2001, bem como os escândalos financeiros que lá ocorreram e que, por sua vez, acabaram despertando a necessidade de regulamentações mais efetivas com a finalidade de gerir os riscos que as instituições estavam submetidas (COIMBRA, 2010).

Além disso, com a globalização criou-se a necessidade do cumprimento de regras pré-estabelecidas para melhor relação de convivência. Desta forma, torna-se um requisito indispensável para relacionamentos profissionais, transparente e seguro entre os agentes da sociedade globalizada, em razão das relações tornarem-se mais intensas,





por vezes, extinguindo a condição local, sobrepondo à cultura ou identidade de uma nação (MANZI, 2010).

‘Frisa-se que na maior parte da evolução histórica há o envolvimento dos bancos, tendo em vista que os escândalos envolvendo bancos geraram um clima de tensão no mercado financeiro que acabou sofrendo severa regulação. Garantir a conformidade com diretrizes, regras e regulamentos inerentes aos processos das empresas é a estratégia da função de *compliance*, que ocupa lugar de destaque em qualquer tipo de organização (MANZI, 2010).

Pode-se afirmar que é uma estratégia, que se aplica a todos os tipos de organizações, tanto empresas e entidades do terceiro setor como entidades públicas (pequenas ou grandes), empresas de capital aberto e empresas fechadas de todas as regiões do mundo. Mas não é somente a legislação que afeta o *compliance*, pois este programa adotado pela empresa deve apontar quais as leis, regulamentos e políticas internas que o embasam e que compõem o ordenamento normativo do programa, além de que deve estar disponível a todos na instituição, pois a infringência às regras poderá acarretar punição de qualquer colaborador, sendo passível de sanções, inclusive criminais, podendo culminar na sua demissão e até o fechamento da organização (COIMBRA, 2010).

O termo *compliance* significa cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto. *Compliance* é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir leis, diretrizes, regulamentos internos e externos, buscando mitigar o risco atrelado à reputação e o risco legal/regulatório (PORTA, 2011).

Uma das funções que o profissional de *compliance*, juntamente com a alta administração e a área de recursos humanos, deve procurar fazer é a elaboração de um código de conduta para as relações de trabalho, servindo esse documento como regulamento da organização, visando o respaldo dos negócios e o atendimento à legislação do Direito do Trabalho, a fim de que todas as decisões sejam tomadas com base na honestidade e respeito. Além disso, a existência de um código de conduta dentro de um ambiente corporativo se faz necessária, pois há diversas pessoas com





pensamentos, religiões, atitudes diferentes umas das outras e, um código de ética que uniformize determinado comportamento, estipulando quais as condutas são aceitas e quais não são dentro daquela empresa, servindo como um guia de conduta, um manual de preceitos (PORTA,2011).

Entende-se que a empresa que age em conformidade cumpre a função social por meio da responsabilidade societária e não por meio da responsabilidade social que, vem a ser um agir além dos ditames legais e contratuais, ou seja, uma busca de ideais comunitários e sociais (HUSNI, 2007). Pode se dizer que o *compliance* é postura, comportamento ético, moral e transparente na nossa vida cotidiana e no exercício de nossas profissões. É a forma de assegurar que a organização esteja cumprindo à risca todas as imposições dos órgãos de regulamentação, valendo para todas as esferas em que está inserida, ou seja, trabalhista, fiscal, tributária, financeira, contábil, inclusive jurídica e ética (POLZIN, 2016).

Nesse sentido, o *compliance* configura-se como um dos pilares da governança corporativa que traz o fortalecimento do ambiente de controles internos e garante a conformidade com normativos, leis e políticas internas. Isso gera legitimidade no mercado e o aumento da transparência possibilitando, assim, a vantagem competitiva e a sustentabilidade da organização, necessários para que uma empresa possa se manter no mercado. Utilizar-se do *compliance*, além de obter todos os benefícios que ele traz em seu bojo, também alcança a função social por meio da responsabilidade societária, já que com observância das leis e regulamentos acaba agindo dentro dos padrões éticos e morais de conduta (BRAGATO, 2017).

Observam-se no quadro 2 os pilares do *compliance* para que auxilie na compreensão de como é executada esta conversão, tendo em vista que a implementação de um departamento de governança e *compliance* não é o suficiente. As pessoas precisam ser preparadas para modificarem seu comportamento na gestão dos negócios. Percebe-se que as questões de conformidade/*compliance*, aliadas à eficiência da gestão de controles internos e de riscos corporativos, necessitam de envolvimento da alta administração, conselhos de administração, gestores de negócios, comitês de auditorias,





entre outras partes interessadas, na implementação e nas revisões periódicas de processos, pois as perdas, os erros e as fraudes dificilmente acabarão, contudo podem ser minimizados se forem corretamente aplicados (ASSI,2019).

Quadro 2 – Três pilares do *compliance*

PREVENIR	DETECTAR	RESPONDER
“Exemplo vem de cima”		
Organização de conformidade		
Políticas e procedimentos	Jurídico e processos	Conduta e consequências
Comunicação do programa	Auditorias rotineiras	Rastreabilidade e reporte
Centralização	Análise de conformidade	
Treinamento	Controles de conformidade	Efetividade do monitoramento
Conformidade – Suporte interno		
Integração com os processos e pessoal - Melhoria Contínua		
Políticas claras, programas de treinamento e apoio	Sistema abrangente de controle	Consequências claras e respostas sem conflito

Fonte: Adaptado de Assi (2019).

Uma empresa deve preocupar-se com seu desempenho relacionado aos princípios éticos e legais, isso envolve diversos setores e processos internos da organização. Assim, menciona-se vários tipos de *compliance*, quais sejam: ambiental, *officer*, tributário, fiscal e social. Nesta pesquisa encontra-se abordado o *compliance* tributário.

2.3 COMPLIANCE TRIBUTÁRIO

Percebe-se que as consequências da materialização de um risco tributário em autuação fiscal podem não ficar limitadas à perda de parte do patrimônio de uma entidade, o que denota a importância da existência de um gerenciamento eficiente dos





riscos tributários. As empresas estão cada vez mais cientes da importância do *compliance* tributário, não se limitando apenas aos seus custos (EVANS, 2003).

A evasão fiscal é um problema em vários países, diminuindo a arrecadação tributária e o retorno que se espera com o pagamento dos tributos, além de fazer com que a administração tributária gaste somas vultosas de recursos para coibir a fraude fiscal. Tal atitude pode dar-se por diversas causas, como, por exemplo, a diminuição do senso ético no que tange ao pagamento de tributos, acarretando uma baixa no que se chama de moral fiscal e, por conseguinte, a evasão (TORGLER, 2008).

Desde os primórdios da tributação, sempre houve um embate econômico entre o Estado e o contribuinte. A administração tributária, necessitando, cada vez mais, de recursos para atingir as finalidades sociais, não vacila em punir, muitas vezes, rigorosamente, o contribuinte que não cumpre com suas obrigações fiscais. Assim, lança mão do clássico instrumento da sanção, como forma de educar o mau pagador (MARTINEZ, 2014).

Deste modo, é fundamental uma gestão tributária eficiente, que requer o conhecimento prévio das regras aplicáveis a cada um dos tributos que compõem a carga tributária, de forma que o profissional desta área, diante da realidade de cada empresa, possa escolher os caminhos mais adequados, bem como aproveitar os benefícios fiscais e as oportunidades tributárias oferecidas pela legislação (GALLO, 2014).

Em uma perspectiva de solução de problemas, o *compliance* pode ser considerado um conjunto de medidas capazes de identificar riscos, problemas ocorridos ou desvios na tomada de decisões. Pode ser compreendido, também, como um meio para propor a solução e, então, alinhar a empresa às normas legais, internas e externas. Trata de importante instrumento para maximizar o cumprimento tributário, o que pode ser definido como “aproximar a arrecadação efetiva da arrecadação potencial, isto é, reduzir a brecha tributária para assegurar que a maior quantidade possível de recursos seja tributada de acordo com o marco legal do país” (VIOL, 2015).

O comportamento adotado pela empresa, não apenas em seu planejamento, mas no efetivo cumprimento dos pagamentos idealizados, vai dar surgimento a um padrão





que pode, efetivamente, reduzir os gastos, diminuindo custos operacionais e, evidentemente, com os pagamentos de multas exorbitantes. Isto vai tornar a empresa proativa no cumprimento das suas obrigações fiscais (CARVALHO, 2020).

Ato inicial para a implementação do *compliance* tributário na empresa é a avaliação de uma política interna, que seja hábil na prevenção dos atos praticados no ambiente corporativo. Para tanto, elabora-se uma estrutura interna, com normas, regras de conduta ética, manuais práticos. Para que esse alinhamento seja perfeitamente procedido, é necessário que a empresa tenha um instrumento preciso para colheita dos dados fiscais da empresa e que determine a forma de tributação que será adequada à espécie empresarial. Geralmente se procede através de registros em sistemas online, através dos quais os contadores realizam o arquivamento organizado das contas empresariais, especialmente dos recolhimentos de tributos, evitando-se, desta forma, a repetição de indébito e os pagamentos extras dispensáveis, em decorrência da diminuição do valor antecipado (CARVALHO, 2020).

Constata-se que o conhecimento sobre o *compliance* tributário é extremamente necessário para a atuação profissional contábil e para os gestores, uma vez que este é um conjunto de rotinas fiscais sistematizadas, que tem o objetivo de assegurar a conformidade do contribuinte à legislação tributária.

2.3.1 O papel dos gestores e contadores quanto ao *compliance* tributário

Contudo, o Art. 1177 do Código Civil, trata da responsabilidade solidária que o contabilista assume juntamente com seu cliente em caso de ações fiscais que constatam fraudes por sonegação, crimes contra a ordem tributária e fazendária, que podem levar a consequências administrativas e judiciais. Esta medida passou a exigir, mais do que nunca, a necessidade de uma parceria transparente e organizada entre clientes e contadores, uma vez que o destino de ambos depende da responsabilidade com que se organiza a contabilidade da empresa (SMIJTINK, 2003).





Verificou-se que não compete ao empresário comparar a evolução e o desempenho da empresa ao longo do tempo e auxiliar na projeção de resultados futuros, por serem na maioria das situações observadas, de caráter legal, fiscal e burocrático. Isso corrobora o aspecto de que a informação contábil fornecida pelos contadores aos empresários atende apenas o aspecto legal, especialmente relacionado ao pagamento de tributos, o que impossibilita qualquer avaliação do desempenho da empresa. Além disso, dado o aspecto da informalidade exposto por alguns empresários, ratifica-se que as informações contábeis não refletem a realidade da empresa, prejudicando qualquer avaliação de desempenho (COSTA, 2004).

A principal função do contador é coordenar e manter-se atualizado. Pode faltar-lhe disponibilidade de tempo para estar constantemente se atualizando, podendo dificultar a execução de um bom planejamento tributário para a empresa e operacionalizar a contabilidade. Desta forma, é comum os contadores cometerem o erro de focalizar demais no processo tributário no departamento de impostos e esquecem do principal objetivo da gestão, que é focar nos aspectos de gerenciamento e planejamento de forma contínua (TEIXEIRA, 2009).

O contador é um dos elementos principais de qualquer empreendimento, tratando de gestão e planejamento tributário, sendo seu papel visa agregar mais desempenho para a empresa, de modo gradual. Isso ocorre não apenas por conta da escolha do regime tributário mais conveniente, todavia por ser ele o responsável por todas as operações tributárias da empresa, acompanhando as mudanças legislativas que possam trazer benefícios, incentivos fiscais e amenizar, estando em conformidade com as diversas obrigações acessórias impostas pelos estados e união e até mesmo erradicando os impactos dessas constantes alterações (COSTA, 2019).

Sendo assim, a evidenciação tributária pode contribuir com maior clareza perante as partes interessadas (HOOPS, 2018). Consegue mitigar o comportamento oportunista dos gestores em suas práticas de planejamento tributário (CHEN, 2019) e, por outro, possibilita aos usuários externos precificar com mais precisão o valor da firma, na medida em que compreendem os riscos envolvidos nas práticas tributárias dela (ATWOOD,





2012). Ocorre que esses aspectos positivos são contrapostos com o maior risco de litígio e contingências tributárias, pois as demais partes interessadas podem utilizar as informações sobre práticas tributárias para sustentarem processos contra os gestores e/ou a firma, bem como servirem de evidências para os órgãos de fiscalização tributária em processos administrativos (HOUSTON, 2019).

Ressalva-se o aumento significativo de operações da Polícia Federal na apuração e autuação de empresários com acusações de gestão fraudulenta e desvio/apropriação de verbas públicas. O *compliance* tem se tornado uma ferramenta essencial na busca pelo alinhamento normativo preventivo na empresa, de modo a evitar irregularidades dessa envergadura na própria condução da organização (CARVALHO, 2020).

Na pesquisa realizada por Colares (2014), ficou demonstrado que o *compliance* é uma realidade no mundo e cada vez mais presente no Brasil. Fica consideravelmente difícil ignorar a necessidade de sua aplicação, indiferente do porte da empresa, visto que não se atua sozinho dentro de um sistema capitalista e essa interdependência será suficiente para, cedo ou tarde, envolver todos numa cultura de *compliance* nacional e global.

De acordo com Helou (2018), a implementação de um programa de *compliance* com eficiência e eficácia provoca a moderação de fraudes empresariais, bem como, atos de corrupção. Assim a junção colaborativa dos setores público e privado proporciona um ambiente empresarial com ética e transparência necessárias.

3 METODOLOGIA

3.1 DELINEAMENTOS DA PESQUISA

Quanto à pesquisa, classifica-se como descritiva e exploratória. Segundo Gil (2019, p. 26), as pesquisas descritivas “têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de





relações entre variáveis”. Na pesquisa exploratória o objetivo é proporcionar maior familiaridade com o problema. Assim, buscou-se definir o perfil dos profissionais da área contábil e explorar as características da atuação destes, bem como, os fenômenos que envolvem este contexto.

Quanto aos procedimentos técnicos, para atingir os objetivos propostos, primeiramente foi realizada a pesquisa bibliográfica, com consulta em livros, revistas, monografias, material disponibilizado pela internet e normas regulamentares específicas sobre o assunto para tratar dos conceitos básicos inerentes ao tema da presente pesquisa, quais sejam: *compliance*; o papel dos gestores e contadores quanto ao *compliance*; *compliance* tributário; governanças corporativas.

Num segundo momento, foi realizada uma pesquisa de levantamento de campo, do tipo *survey*, mediante a aplicação de questionário aos profissionais contábil que atuam na área e tenham conhecimento dos tributos.

Quanto à forma de abordagem do problema, a pesquisa realizada foi classificada como quantitativa. Na pesquisa quantitativa, de acordo com Oliveira (1999), apud Silva (2005, p. 28), este método emprega técnicas estatísticas de análise.

3.2 PARTICIPANTES DO ESTUDO (ESTUDO QUALITATIVO) E/OU POPULAÇÃO E AMOSTRA (ESTUDO QUANTITATIVO)

O *Google* disponibiliza *emails* de profissionais qualificados atuantes como contadores, permitindo à sociedade conhecer, geograficamente e por especialidade, a disponibilidade desses profissionais. O questionário de pesquisa foi enviado aos endereços de e-mail de 21 contadores, porém nenhum retornou. Sendo assim, buscou-se divulgar o questionário por outros meios. Foram enviados 122 (cento e vinte e dois) instrumentos entre eles grupos de *WhatsApp*, publicações no *Linkedin* e houve publicações em grupos profissionais do *Facebook*. Foram 41 (quarenta e um) contadores respondentes, sendo descartados 1 (um) respondente. Portanto, a amostra foi constituída por 40 (quarenta) contadores.





3.3 PROCESSO DE COLETA DE DADOS

Aplicou-se o questionário aos profissionais contábeis e atuantes na área trabalhista no estado do Rio Grande do Sul, no período de 22/01/2021 a 31/05/2021, aproximadamente 130 dias. O questionário contém 17 (dezesete) questões objetivas de múltipla escolha.

As questões de número 1 a 5 tem por objetivo conhecer o perfil dos profissionais contábeis. As demais questões adentraram no objetivo mais específico da pesquisa, sendo que nas questões de número 6 a 17, o objetivo é avaliar a importância das práticas de *compliance* tributário e quais são os benefícios para as empresas.

Logo, o questionário de pesquisa foi distribuído aos profissionais, estruturado e formulado por meio de uma ferramenta gratuita oferecida pelo *Google*: o *Google Forms*. São questionários em formato eletrônico, entregues via *e-mail* para acesso através de *link* gerado. Para a realização da pesquisa, foi realizado o pré-teste com um contabilista formado, vistas à implementação de eventuais adequações que viessem a contribuir para uma maior compreensão e agilidade no preenchimento.

4 ANÁLISE DE DADOS

O ponto de partida é entender o perfil dos respondentes, bem como sua atuação na área contábil. A Tabela 1 evidencia o gênero desses profissionais.

Tabela 1 – Resultado da coleta de dados

Gênero	Frequência	Percentual
Feminino	36	90
Masculino	4	10
Outros	0	0
Total	40	100

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).





Levando em conta os padrões históricos culturais dos respondentes, verificou-se que 90% dos profissionais que atuam na área são do gênero feminino.

Há diversos ramos da contabilidade, onde o *compliance* está inserido no mercado de trabalho. Dentre eles buscou-se qual é o ramo predominante dos respondentes.

A Tabela 2 demonstra o ramo mais predominante da atividade contábil.

Tabela 2 - Ramo da atividade

Qual o ramo predominante na sua atividade contábil:	Frequência	Percentual
Indústria	7	17,5
Comércio	5	12,5
Serviços	12	30
Atividades sem fins lucrativos	1	2,5
Organização contábil	15	37,5
Total	40	100

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Observa-se que dentre os variados ramos da atividade contábil, 37,5% dos respondentes exercem sua função em organizações contábil. As questões abordadas neste item tiveram como o intuito a identificação do perfil dos profissionais que trabalham na área contábil, no estado do Rio Grande do Sul. A Tabela 3 evidencia as cidades onde os profissionais exercem sua atividade contábil.

Tabela 3 - Município onde os respondentes exercem sua atividade

Informe a cidade que exerce a atividade contábil?	Frequência	Percentual
Bagé	1	2,5
Caxias do Sul	14	35
Encantado	1	2,5
Feliz	1	2,5
Novo Hamburgo	1	2,5
Paraí	1	2,5
Portão	1	2,5
São Leopoldo	12	30
São Sebastião do Caí	7	17,5
Vale Real	1	2,5





Total	40	100
-------	----	-----

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

É possível identificar que entre as cidades que eles atuam, 35% deles desempenham sua atividade contábil em Caxias do Sul. Buscou-se saber sobre sua atuação no âmbito empresarial, nível de formação e tempo de experiência na área contábil. A Tabela 4 apresenta os dados demográficos dos respondentes.

Tabela 4 - Dados sociodemográficos dos respondentes

		Frequência
Cargo/Função:	Auxiliar	16
	Assistente	8
	Analista	8
	Supervisão	2
	Gerência	3
	Administrador/sócio	3
	Total	40
Nível de formação:	Técnico	9
	Bacharel	24
	Pós-graduado	7
	Mestre	0
	Doutor	0
	Total	40
Tempo de experiência na área:	0 a 1 ano	5
	De 2 a 6 anos	18
	De 7 a 11 anos	8
	De 12 a 16 anos	2
	Acima de 16 anos	7
	Total	40

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Constata-se que 40% atuam na função de auxiliar. Mais da metade possui como sua maior formação Bacharel. Quanto ao tempo de experiência na área, 45% têm de 2 (dois) a 6 (seis) anos de experiência.





A adoção das práticas de *compliance* tributário poderá trazer benefícios às organizações. Questionou-se aos respondentes a percepção sobre essas práticas. Na Tabela 5 demonstra-se a importância da adoção das práticas de *compliance* tributário.

Tabela 5 - Nível de importância da adoção das práticas de *compliance*

Práticas de compliance		Frequência
Mão de obra qualificada	Nula	0
	Baixa	2
	Média	7
	Alta	23
	Muito Alta	8
	Total	40
Recursos tecnológicos	Nula	0
	Baixa	2
	Média	10
	Alta	14
	Muito Alta	14
	Total	40
Aceitação às mudanças	Nula	0
	Baixa	2
	Média	14
	Alta	14
	Muito Alta	10
	Total	40
Custos excessivos	Nula	1
	Baixa	12
	Média	15
	Alta	8
	Muito Alta	4
	Total	40
Interpretação da legislação tributária	Nula	0
	Baixa	0
	Média	11
	Alta	14
	Muito Alta	15
	Total	40
Importância da implementação das práticas de	Nula	0
	Baixa	0
	Média	7





<i>compliance</i> tributário	Alta	22
	Muito Alta	11
	Total	40

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Quanto ao nível de importância da aplicação dessas práticas, os pesquisados revelaram que consideram a mão de obra qualificada, os custos excessivos e a interpretação da legislação tributária como elementos de extrema relevância para a implementação das práticas de *compliance* tributário nas organizações.

Nesse sentido, foram questionados se a empresa onde atuam na atividade contábil, investe em treinamentos relacionados com a entrega das obrigações acessórias aos seus colaboradores. A Tabela 6 apresenta os resultados.

Tabela 6 - Investimento

A empresa a qual você atua na atividade contábil, investe em treinamentos relacionados com a entrega das obrigações acessórias aos seus colaboradores?	Frequência	Percentual
Sim	28	70
Não	12	30
Total	40	100

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Diante do exposto, pode-se observar que 70% dos entrevistados afirmam que a empresa onde atuam em sua atividade contábil investe em treinamentos específicos para que seus colaboradores realizem a entrega das obrigações acessórias com mais segurança. Questionou-se referente a empresa onde trabalham, se possui projeto específico, com orçamento aprovado para implementação das práticas de *compliance* tributário. Pode-se observar os resultados na tabela 7:





Tabela 7 - Projeto práticas de *compliance*

A empresa a qual você trabalha possui projeto específico, com orçamento aprovado para implementação das práticas de <i>compliance</i> tributário:	Frequência	Percentual
Sim	8	20
Não	26	65
Em elaboração	6	15
Total	40	100

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Foram identificados que 65% dos respondentes não trabalham com projeto específico em conformidade na realização de suas atividades. Isso mostra a falta de investimento pela maioria das organizações, sendo necessário planejar orçamento para este fim, possivelmente diminuindo os erros.

Uma das vantagens da implementação das práticas de *compliance* é a diminuição de erros e fraudes. As empresas que atuam com mais segurança em seus controles internos tendem a ter um planejamento tributário melhor, tendo em vista que irá diminuir a quantidade de multas indevidas. A tabela 8 evidencia a percepção de melhoria para o planejamento tributário da empresa e para o mercado.

Tabela 8 - Percepção de melhoria para o planejamento tributário da empresa e para o mercado

	Opções	Frequência
Qual a sua percepção de melhoria para o planejamento tributário da empresa e para o mercado através do aumento da segurança na entrega das obrigações acessórias com adoção das práticas de <i>compliance</i> tributário:	Nula	0
	Baixa	1
	Média	22
	Alta	11
	Muito Alta	6
	Total	40

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Evidenciou-se que 55% dos profissionais têm uma percepção de nível médio em relação a melhoria do planejamento tributário das empresas com a inserção das práticas *compliance*.





Os investimentos em recursos tecnológicos nas empresas podem resultar em diversos benefícios para fins da entrega das obrigações e para a conformidade de seus controles internos. A tabela 9 apresenta o nível de concordância dos entrevistados em relação a diminuição dos erros e fraudes.

Tabela 9 - Diminuição dos erros e fraudes com a implantação do *compliance*

	Opções	Frequência
Considera que haverá uma grande diminuição dos erros e fraudes com a implantação do <i>compliance</i> tributário dentro da organização?	Discordo totalmente	0
	Discordo	1
	Não sei	2
	Concordo	31
	Concordo totalmente	6
	Total	40

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Verifica-se que 77,5% concordam que haverá uma grande diminuição dos erros e fraudes com a implantação do *compliance* tributário dentro da organização.

Assim, de modo geral as informações demonstram que o *compliance* tributário oferece ampla seguridade nas entregas das obrigações acessórias. O profissional da área contábil deve estar sempre atualizado e qualificado para desenvolver sua função de acordo com a legislação tributária. Conforme apresentado na Tabela 10, foi questionado se haverá melhorias nos controles internos após a adoção das práticas *compliance*.

Tabela 10-Adoção das práticas *compliance*

	Opções	Frequência
Na sua visão haverá melhorias nos controles internos após a adoção das práticas <i>compliance</i> ?	Discordo totalmente	0
	Discordo	0
	Não sei	2
	Concordo	30
	Concordo totalmente	8





	Total	40
--	-------	----

Fonte: Resultados da pesquisa (2021).

Constata-se que 75% dos pesquisados concordam que haverá melhorias nos controles internos após a adoção das práticas *compliance*.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 CONCLUSÃO

A inserção do *compliance* tributário no mercado de trabalho é marcada por uma forma de melhorar a imagem das organizações e amenizar as fraudes e erros. Ao longo dos anos, as práticas de conformidade têm conquistado destaque no desenvolvimento das atividades da área contábil, tanto na entrega das obrigações acessórias como no planejamento tributário da empresa. Os profissionais contábeis têm responsabilidade juntamente com seus clientes em ações fiscais que constatam fraudes por sonegação. Esta medida passou a exigir, mais do que nunca, um trabalho de parceria transparente e organizada entre clientes e contadores. Com o intuito de ressaltar a atual representatividade dos profissionais da área contábil, o presente estudo buscou responder a seguinte problemática: Quais os reflexos da prática de *compliance* tributário para a organização?

Constatou-se que 70% dos respondentes investem em treinamentos relacionados com a entrega das obrigações acessórias aos seus colaboradores, porém 65% delas não possuem projeto específico, com orçamento aprovado para implementação das práticas de *compliance* tributário. Ainda 77,5% consideram que haverá uma redução expressiva de erros e fraudes com a implantação do *compliance* tributário na organização.

Evidenciou-se que a mão de obra qualificada, os custos excessivos e a interpretação da legislação tributária são elementos de extrema relevância para a inserção das práticas de *compliance* tributário nas organizações. Em relação às





dificuldades enfrentadas para a execução dessas práticas, os profissionais mencionam que haverá uma grande diminuição dos erros e fraudes com a implantação do *compliance* tributário dentro das empresas.

De modo geral, é evidente a necessidade de uma reforma tributária que haja menos impactos e custos em todos os portes de empresas e regimes tributários, como também estímulo aos contribuintes para que possam fazer o uso dessas práticas, o que traria uma percepção e incentiva os contribuintes para o cumprimento e recolhimento de seus tributos.

5.2 LIMITAÇÃO DE ESTUDO

O estudo realizado apresentou limitações quanto ao tamanho da amostra utilizada. A primeira limitação é o número de respondentes, 40 (quarenta) considerando um universo de 38 mil profissionais e 4 mil organizações contábeis atuantes na área trabalhista no estado do RS. E ainda, ressalva-se a negativa do CFC em informar a relação dos contadores.

5.3 TRABALHOS FUTUROS

Sugere-se para trabalhos futuros a aplicação do instrumento em outros estados, a fim de se ampliar o estudo sobre a importância da implementação das práticas *compliance* no mercado de trabalho do profissional contábil.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, A.; ROSSETTI, J. P. **Governança corporativa: fundamentos, desenvolvimento e tendências**. São Paulo: Atlas, 2004.

ASSI, MARCOS. **Governança, riscos e compliance**. São Paulo: Saint Paul, 2019.





ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS INTERNACIONAIS – ABBI. (2009). **Documento Consultivo Função de Compliance.** Disponível em <http://www.abbi.com.br/download/funcaoodecompliance_09.pdf> Acesso em: 20/09/2020.

ATWOOD, T.J. **Home Country Tax System Characteristics and Corporate Tax Avoidance: International Evidence.** 2012.

BARROS, J.S. **A auditoria independente no contexto da governança corporativa.** Fortaleza , 2009.

BRAGATO, A.A.P.B. **O compliance no Brasil: A empresa entre a ética e o lucro.** São Paulo, 2017.

CARVALHO, W. **A importância estratégica do Compliance Tributário nas empresas.** Pernambuco, 2020.

CHEN, S., SCHUCHARD, K., & STOMBERG, B. **Media coverage of corporate taxes.**The Accounting Review,94(5), 83-116.2019.

COIMBRA, M. A.; MANZI, V. A. **Manual de Compliance: preservando a boa governança e a integridade das organizações.** São Paulo: Atlas, 2010.

COLARES, W.C. **Ética e compliance nas empresas de outsourcing.** São Paulo, 2014.

COSTA, M.D.A.E. **A percepção do contador em relação ao Compliance Tributário.** Brasília, 2019.

COSTA, A.L.M.; SHUMAN, D.J.; MACHADO, R.R.; ANDRADE, M.S. **Determination of the compliance of an instrumented indentation testing machine.** Hardness Measurements Theory and Application in Laboratories and Industries, Washington, 2004.

EVANS, C. **Taxing personal capital gains: Operating cost implications,** Australian Tax Research Foundation. Sydney, 2003.

FERREIRA, R. **Você sabe o que é compliance tributário?** Bluesoft, 2015.

GALLO, M.F. **A relevância da abordagem contábil na mensuração da carga tributária das empresas.** São Paulo, 2014.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica.** 6 ed. São Paulo: Atlas. 2019.

HELOU, C. **Atuação do compliance nas organizações privadas.** Brasília, 2018.





HOOPS, J. L., ROBINSON, L., & SLEMRD, J. **Public tax-return disclosure.**Journal of Accounting and Economics,66(1), 142-162.2018.

HOUSTON, J. F., LIN, C., LIU, S., & WEI, L. **Litigation risk and voluntary disclosure: Evidence from legal changes.**The Accounting Review,94(5), 247-272.2019.

HUSNI, A. **Empresa socialmente responsável - Uma abordagem jurídica e multidisciplinar.** São Paulo: Quarter Latin, 2007.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO - IBPT. **Quantidade de normas editadas no Brasil: 28 anos da constituição federal de 1988.** 2017. Disponível em :<<https://www.conjur.com.br/dl/estudo-ibpt-edicao-criacao-leis.pdf>>. Acesso em 08/10/2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA - IBGC. **Código das melhores práticas de governança corporativa.**4. ed. São Paulo: IBGC, 2009.

KRUG, A.U. **Governança corporativa nas cooperativas gaúchas.** Porto Alegre, 2017.

LEMES, P.V. **O compliance tributário nas pequenas e médias empresas, como ferramenta de gestão.** Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis e Atuariais) – A Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2018.

LETHBRIDGE, E. **Governança corporativa.** Revista do BNDES, Rio de Janeiro, V.4, N.8, P. 209-231, DEZ.1997.

MARTINEZ, A.L. **Recompensas positivas como mecanismo de incentivo ao compliance tributário.** Cad. Fin. Públ. Brasília, n. 14, p. 327-342, dez. 2014.

MANZI, V. A.; COIMBRA, M. A. **Manual de Compliance: preservando a boa governança e a integridade das organizações.** São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, S. L. de. **Tratado de metodologia científica: projetos de pesquisas, TGI, TCC, monografias, dissertações e teses.** 2. ed. São Paulo: Pioneira, 1999.

PINHO, R. C. S. **Papel da auditoria na governança corporativa.** In R. C. S. Pinho (Org.). Tópicos contemporâneos em auditoria pública e privada (pp. 207-238). Fortaleza: Edições UFC,2007.

POLZIN, C.P. **Compliance – Como eu posso contribuir?.**LEC Legal Ethics Compliance,2016.





PORTA, F.C.D. **As diferenças entre auditoria interna e compliance.** Porto Alegre, 2011.

SILVEIRA, A.D.M. **Governança corporativa, desempenho e valor da empresa no Brasil.**São Paulo , 2002.

SILVA, E. L.; MENEZES, E. M. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação.** 4. ed. Florianópolis, 2005.

SMIJTINK, M.F.C. **Quem disse que mulheres não gostam de contabilidade?** Paraná, 2003.

TEIXEIRA, M.A.C.; LOUREIRO, M.R.; MORAES, T.C.**Democratização e reforma do Estado: o desenvolvimento institucional dos tribunais de contas no Brasil recente.** Rio de Janeiro, 2009.

TORGLER, B. **Introduction to the Special Issue on Tax Compliance and Tax Policy.** Economic Analysis and Policy , Elsevier, vol. 38 (1), páginas 31-33, 2008.

VIOL, A.L. **A administração tributária moderna e a maximização do cumprimento tributário: Algumas reflexões sobre o caso Brasileiro.** Revista da Receita Federal Estudos Tributários e Aduaneiros , Brasília ,V.01 ,N.02 , 2015.

